



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA

Aos quinze dias do mês de março de 2021, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correccional Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiiana, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 865/2021.

O Desembargador Corregedor manteve contato com o Juiz Substituto designado Paulo Roberto Dornelles Júnior, **por meio de videoconferência**.

Também foi mantido contato, por telefone e mediante comunicação eletrônica, com a Diretora da Secretaria, Carina Ana Braga Adam, sendo que, além desta, foram indicados os servidores Eduardo Cardoso Silva, Secretário de Audiência, e Carlson Anderson Castro Guimarães, Assistente de Diretor de Secretaria, para o fornecimento de informações acerca da Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 21/11/2005

Data da última correição realizada: 09/10/2019

Data de Implantação do PJe: 06/8/2015

Jurisdição: Barra do Quaraí, Uruguaiiana

Período Correccionado: de 1º/10/2019 a 15/3/2021

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/02/2020 a 31/01/2021

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiiana pertence à 63ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com a 1ª Vara do Trabalho da Comarca.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plúrima, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado que atua de forma compartilhada.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Titularidade vaga desde 28/8/2020		
Lotação de Juiz Substituto, em regime compartilhado com a 1ª Vara do Trabalho, vaga desde 25/11/2019.		

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 08/3/2021)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, não foram consultados os expedientes administrativos desta Corregedoria relativos a requerimento ou autorização de residência fora da Comarca em razão de que a titularidade da Unidade Judiciária está vaga desde 28/8/2020.



3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

	Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1	Rita Volpato Bischoff	Juíza Titular de 16/12/2016 a 27/8/2020 – Há 3 anos, 8 meses e 12 dias*
2	Marcos Rafael Pereira Pizino	Juiz Substituto lotado na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Uruguaiana de 02/9/2013 a 24/11/2019 – Há 6 anos, 2 meses e 23 dias*
3	Denilson da Silva Mroginski (atualmente Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santiago)	- Atuação no período de 21/01 a 26/01/2019, em virtude de licença-paternidade do Juiz Substituto lotado.
4	Laura Antunes de Souza (Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana)	- Responder pela unidade judiciária no período de 08/7 a 21/7/2019, em virtude de férias da Juíza Titular; - Atuação no período de 22/7 a 30/7/2019, em virtude de férias da Juíza Titular; - Atuação nos dias 31/7 e 01/8/2019, em virtude do Juiz Substituto lotado estar atuando na 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre; - Responder pela unidade judiciária no período de 10/02 a 10/3/2020, em virtude de férias da Juíza Titular; - Atuação no período de 19/10 a 19/12/2020, em virtude da titularidade da unidade judiciária encontrar-se vaga.
5	Roberta Testani	- Atuação no período de 12/8 a 15/8/2019, em virtude do Juiz Substituto lotado estar atuando na 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre; - Atuação no período de 07/01 a 05/02/2021, em virtude da lotação da unidade judiciária encontrar-se vaga. - Atuação no dia 05/3/2021, em virtude da titularidade da unidade judiciária encontrar-se vaga.
6	Fernando Reichenbach	- Atuação no período de 19/8 a 01/9/2019, em virtude do Juiz Substituto lotado estar atuando na 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.
7	Felipe Jakobson Lerrer	- Responder pela unidade judiciária no período de 17 a 27/8/2020, em virtude de férias da Juíza Titular; - Atuação no período de 28/8 a 15/9/2020, em virtude da titularidade da unidade judiciária encontrar-se vaga.
8	Edenir Barbosa Domingos	- Atuação no período de 16/9 a 18/10/2020, em virtude da titularidade da unidade judiciária encontrar-se vaga.
9	Giovane Brzostek	- Atuação no período de 08/02 a 10/02/2021, em virtude da titularidade da unidade judiciária encontrar-se vaga.
10	Beatriz Fedrizzi Bernardon	- Atuação no período de 17/02 a 22/02/2021, em virtude da titularidade da unidade judiciária encontrar-se vaga.
11	Giovane da Silva Gonçalves	- Atuação no período de 01/3 a 03/3/2021, em virtude da titularidade da unidade judiciária encontrar-se vaga.
12	Paulo Roberto Dornelles Júnior	- Atuação o período desde 09/3 até 11/4/2021, em virtude da titularidade da unidade judiciária encontrar-se vaga.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 08/3/2021)

* Período totalizado até a data da inspeção correcional.

3.1.4 Afastamentos da última Juíza Titular e do último Juiz Substituto lotado durante o Período Correcionado

	Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Juíza Titular	Rita Volpato Bischoff (de 01/10/2019 a 27/8/2020)	Férias	10/02/2020 a 10/3/2020	30 dias
		Férias	17/8/2020 a 15/9/2020	30 dias
Juiz Substituto lotado (de 02/9/2013 a 24/11/2019)	Marcos Rafael Pereira Pizino (de 01/10/2019 a 24/11/2019)	Férias	17/10/2019 a 15/11/2019	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 08/3/2021)



3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Carina Ana Braga Adam	TJAA	Diretora de Secretaria (CJ3)	29/8/2007
2	Carlson Anderson Castro Guimarães	AJAJ	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	07/7/2010
3	Joseane Both	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	22/01/2020
4	Eduardo Cardoso Silva	TJAA	Secretário de Audiência (FC03)	10/12/2012
5	Luciano Kruehl Barbosa	AJAA	Assistente (FC02)	16/8/2010
6	Rodrigo Lopes Ramos	TJAA	-	03/11/2008
7	Adriana Duarte Piegas Fuhrmann	TJAA	-	21/11/2016
8	Michel Muller	AJAJ	-	20/01/2017
9	Letícia Duarte Bicca	TJAA	-	21/9/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 09/02/2021).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Richard Hepp	20/4/2015	21/01/2020	4 anos, 9 meses e 2 dias	Lotação na Secretaria Executiva da Escola Judicial
2	Fernanda Hahn Pesenti	28/9/2017	10/9/2020	2 anos, 11 meses e 13 dias	Lotação na 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo
3	Marcelo Ricardo de Mello	21/5/2018	10/9/2020	2 anos, 3 meses e 20 dias	Lotação na 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo
4	Cláudia Mischelli Nunez Fernandes	09/01/2017	28/9/2020	3 anos, 8 meses e 20 dias	Lotação na 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 09/02/2021)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Michel Muller	PAT - Paternidade	20
Joseane Both	LTS - Tratamento de Saúde	67

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 09/02/2021)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 02/2020 a 01/2021).

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1	Gabriel de Lima Pereira	Direito	11/11/2020 - 10/5/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 09/02/2021)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

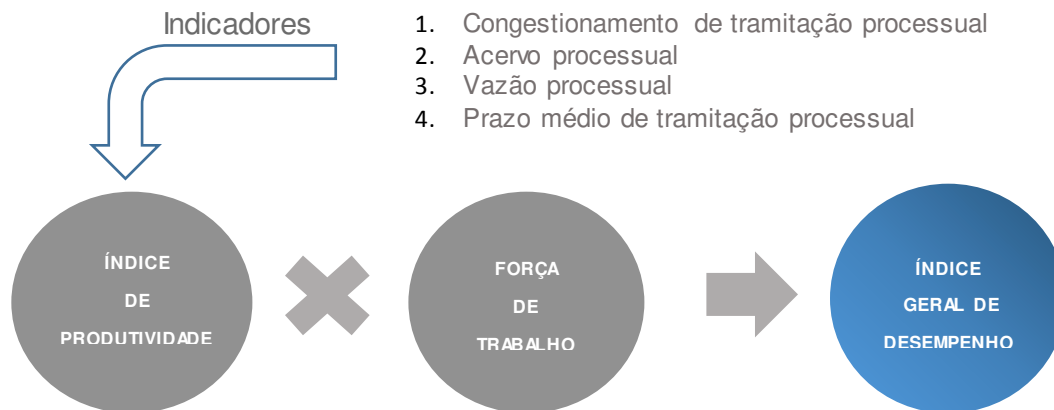


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 751 a 1.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2018-2020, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2018	2019	2020	Média Trienal
2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana	1.028	973	470	823,67

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, daqueles relativos ao congestionamento na fase de execução, ao acervo processual e à idade média dos processos em tramitação.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinaliza-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Peso		Indicadores												
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio					Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
			2	1	3	1	1	2	2	2	1				
Unidade Judiciária	Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento						
De 751 a 1.000 processos por ano	01	PAJT de São Sebastião do Caí	0,48	0,04	0,82	0,29	0,65	0,57	0,03	0,55	0,38	0,47	59%	0,28	
	02	1ª VT de Lajeado	0,27	0,17	0,67	0,25	0,38	0,48	0,23	0,73	0,54	0,45	78%	0,35	
	03	2ª VT de Gramado	0,54	0,19	0,84	0,46	0,81	0,54	0,43	0,63	0,52	0,59	68%	0,40	
	04	VT de Carazinho	0,43	0,12	0,74	0,38	0,62	0,57	0,15	0,73	0,53	0,51	79%	0,40	
	05	1ª VT de Uruguaiana	0,20	0,15	0,72	0,44	0,25	0,38	0,05	0,67	0,66	0,42	99%	0,42	
	06	4ª VT de Rio Grande	0,52	0,15	0,87	0,64	0,57	0,67	0,49	0,48	0,67	0,60	71%	0,43	
	07	VT de Frederico Westphalen	0,49	0,12	0,65	0,33	0,52	0,50	0,22	0,72	0,45	0,48	97%	0,47	
	08	1ª VT de Gramado	0,36	0,25	0,81	0,43	0,53	0,48	0,04	0,89	0,73	0,53	88%	0,47	
	09	VT de Montenegro	0,45	0,14	0,73	0,29	0,55	0,51	0,05	0,74	0,47	0,48	98%	0,47	
	10	VT de Farroupilha	0,49	0,15	0,84	0,41	0,63	0,49	0,19	0,79	0,52	0,54	88%	0,48	
	11	1ª VT de Erechim	0,56	0,38	0,77	0,35	0,56	0,73	0,07	0,43	0,44	0,51	94%	0,48	
	12	PAJT de Tramandaí	0,64	0,33	0,93	0,75	0,80	0,65	0,18	0,78	0,68	0,65	75%	0,49	
	13	VT de Ijuí	0,40	0,23	0,78	0,44	0,56	0,50	0,10	0,60	0,54	0,49	100%	0,49	
	14	PAJT de Nova Prata	0,42	0,17	0,77	0,33	0,72	0,60	1,00	0,44	0,43	0,59	84%	0,50	
	15	VT de Cruz Alta	0,64	0,16	0,67	0,49	0,44	0,83	0,20	0,73	0,52	0,56	90%	0,50	
	16	2ª VT de Lajeado	0,51	0,17	0,75	0,33	0,48	0,73	0,09	0,50	0,48	0,49	106%	0,52	
	17	3ª VT de São Leopoldo	0,64	0,15	0,79	0,45	0,76	0,50	0,13	0,84	0,55	0,57	92%	0,52	
	18	4ª VT de São Leopoldo	0,60	0,11	0,80	0,48	0,69	0,52	0,16	0,55	0,68	0,54	98%	0,53	
	19	VT de São Jerônimo	0,48	0,04	0,94	1,00	0,63	0,73	0,92	0,48	0,52	0,68	78%	0,53	
	20	3ª VT de Taquara	0,48	0,19	0,90	0,48	0,89	0,54	0,23	0,76	0,61	0,59	90%	0,53	
	21	2ª VT de Passo Fundo	0,52	0,21	0,74	0,43	0,54	0,50	0,25	0,70	0,57	0,53	102%	0,54	
	22	4ª VT de Taquara	0,44	0,13	0,88	0,45	0,75	0,56	0,45	0,48	0,62	0,56	99%	0,55	
	23	2ª VT de Uruguaiana	0,27	0,12	0,86	0,63	0,33	0,48	0,15	0,67	0,71	0,50	111%	0,56	
	24	3ª VT de Passo Fundo	0,51	0,18	0,72	0,39	0,48	0,45	0,12	0,44	0,79	0,47	120%	0,56	
	25	1ª VT de Rio Grande	0,50	0,15	0,79	0,51	0,60	0,55	0,41	0,62	0,58	0,56	101%	0,57	
	26	2ª VT de Sapiranga	0,47	0,13	0,88	0,43	0,60	0,61	0,08	0,92	0,72	0,58	98%	0,57	
	27	1ª VT de Cachoeirinha	0,54	0,13	0,76	0,44	0,60	0,65	0,66	0,61	0,46	0,59	98%	0,58	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

De 751 a 1.000 processos por ano	28	5ª VT de Novo Hamburgo	0,46	0,12	0,88	0,46	0,69	0,59	0,21	0,96	0,83	0,61	95%	0,58
	29	1ª VT de Santa Cruz do Sul	0,57	0,08	0,72	0,40	0,44	0,64	0,19	0,80	0,63	0,54	110%	0,59
	30	4ª VT de Pelotas	0,43	0,09	0,82	0,44	0,54	0,45	0,08	0,73	0,61	0,50	119%	0,60
	31	VT de Alvorada	0,53	0,17	0,94	0,74	0,90	0,90	0,78	0,62	0,52	0,72	83%	0,60
	32	3ª VT de Gravataí	0,67	0,27	0,87	0,72	0,68	0,89	0,16	0,41	0,55	0,61	98%	0,60
	33	2ª VT de Pelotas	0,51	0,09	0,87	0,61	0,56	0,61	0,01	0,73	0,83	0,56	107%	0,60
	34	3ª VT de Sapiranga	0,46	0,22	0,84	0,53	0,51	0,53	0,21	1,00	0,80	0,60	100%	0,60
	35	2ª VT de Novo Hamburgo	0,37	0,22	0,54	0,36	0,24	0,95	0,46	0,68	0,69	0,54	112%	0,60
	36	4ª VT de Passo Fundo	0,55	0,14	0,85	0,45	0,64	0,51	0,15	0,46	0,80	0,53	115%	0,61
	37	PAJT de Capão da Canoa	0,44	0,39	0,87	0,51	0,71	0,60	0,35	0,77	0,65	0,61	101%	0,62
	38	1ª VT de Taquara	0,60	0,23	0,91	0,50	1,00	0,58	0,55	0,70	0,56	0,66	94%	0,62
	39	2ª VT de Cachoeirinha	0,53	0,15	0,86	0,62	0,62	0,77	0,50	0,73	0,58	0,64	99%	0,63
	40	2ª VT de Bagé	0,54	0,23	0,87	0,67	0,59	0,84	0,24	0,64	0,59	0,62	103%	0,64
	41	3ª VT de Pelotas	0,52	0,14	0,86	0,61	0,57	0,52	0,03	0,90	0,85	0,58	111%	0,64
	42	3ª VT de Santa Cruz do Sul	0,52	0,12	0,67	0,42	0,47	0,74	0,55	0,74	0,55	0,58	111%	0,64
	43	1ª VT de Gravataí	0,65	0,20	0,86	0,57	0,65	0,87	0,38	0,56	0,52	0,63	103%	0,65
	44	4ª VT de Gravataí	0,63	0,30	0,87	0,66	0,64	0,99	0,58	0,44	0,53	0,67	97%	0,65
	45	1ª VT de São Leopoldo	0,46	0,22	0,78	0,57	0,49	0,57	0,75	0,98	0,68	0,65	100%	0,65
	46	4ª VT de Novo Hamburgo	0,52	0,37	0,85	0,44	0,59	0,53	0,13	0,89	0,83	0,59	111%	0,65
	47	3ª VT de Rio Grande	0,57	0,16	0,90	0,69	0,74	0,65	0,92	0,45	0,63	0,67	99%	0,66
	48	2ª VT de São Leopoldo	0,67	0,33	0,86	0,61	0,72	0,71	0,16	0,79	0,60	0,63	106%	0,67
	49	2ª VT de Santa Cruz do Sul	0,54	0,06	0,78	0,46	0,55	0,54	0,50	0,71	0,60	0,57	121%	0,69
	50	1ª VT de Passo Fundo	0,56	0,17	0,78	0,42	0,60	0,59	0,51	0,62	0,54	0,57	122%	0,70
	51	1ª VT de Pelotas	0,58	0,34	0,86	0,82	0,57	0,61	0,10	0,85	0,89	0,63	113%	0,71
	52	3ª VT de Novo Hamburgo	0,45	0,23	0,87	0,57	0,53	0,64	0,34	0,73	0,93	0,61	117%	0,71
	53	2ª VT de Taquara	0,59	0,12	0,93	0,51	0,96	0,64	0,59	0,69	0,59	0,67	108%	0,72
	54	1ª VT de Sapiranga	0,48	0,10	0,88	0,42	0,73	0,62	0,23	0,96	0,80	0,62	117%	0,73
	55	2ª VT de Rio Grande	0,66	0,21	0,87	0,64	0,61	0,96	0,61	0,60	0,62	0,69	107%	0,74
56	2ª VT de Gravataí	0,63	0,30	0,85	0,67	0,62	1,00	0,36	0,76	0,61	0,68	110%	0,75	
57	1ª VT de Novo Hamburgo	0,50	0,43	0,84	0,70	0,37	0,75	0,59	0,82	1,00	0,69	116%	0,80	
Média			0,52	0,19	0,83	0,51	0,58	0,67	0,35	0,69	0,64	0,59	99%	0,58



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

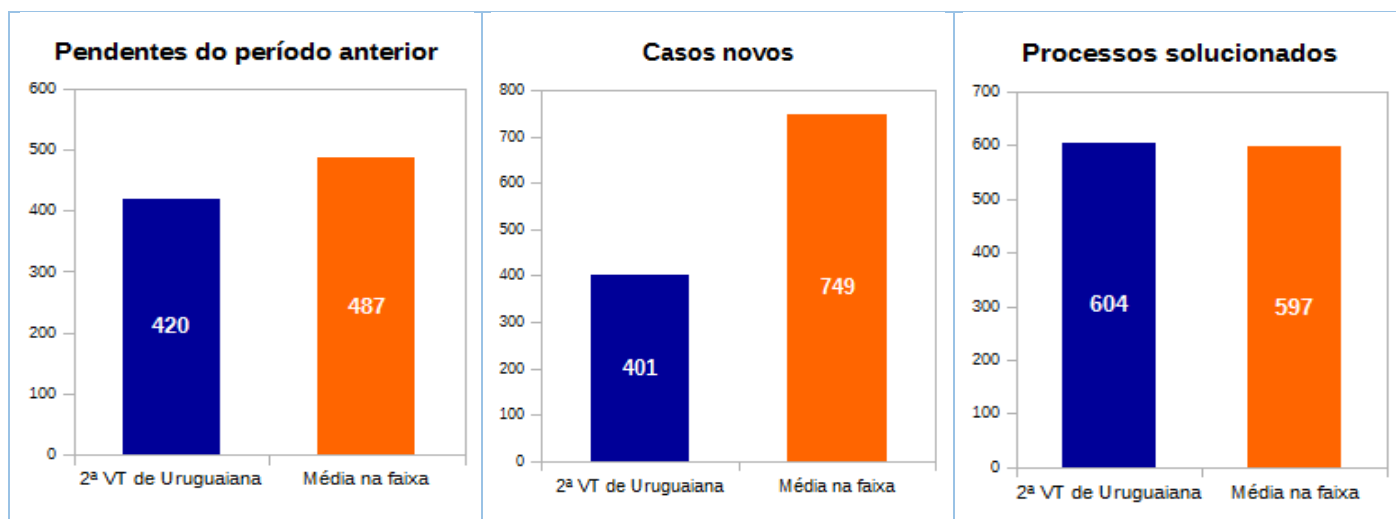
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,27	0,52	2º/57

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{604}{420 + 401 + 2} \right) \Rightarrow 0,27$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2020/02 a 2021/01

	2ª VT de Uruguaiiana	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A Pendentes do período anterior em 31/01/2020	420	486,63	-13,69%	
B Casos novos	401	748,68	-46,44%	
C Sentenças anuladas e reformadas	2	4,86	-58,84%	
D Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	823	1.240	-33,64%	▲
E Sentenças proferidas com resolução de mérito	407	281,72	44,47%	
F Processos conciliados – conhecimento	161	248,86	-35,30%	
G Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	568	530,58	7,05%	▲
H Solucionados sem resolução do mérito	36	66,86	-46,16%	
I Total de processos solucionados (G + H)	604	597,44	1,10%	▲
PRODUTIVIDADE (I / D)	73,39%	48,17%	52,34%	
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,27	0,52	-48,66%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 420 processos, valor 13,69% abaixo da média da respectiva faixa (486,63), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (604) foi ligeiramente superior à média da respectiva faixa de movimentação processual (597,44); dessa forma, constata-se que o reduzido número de processos pendentes de solução foi o principal fator que determinou o desempenho acima da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi superior em 43,81% ao número de casos novos no período, o que, por conseguinte, indica uma tendência de melhora ainda maior nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2020/02 a 2021/01					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Rita Volpato Bischoff (J1)	236	111	78	22	17

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que a Juíza Titular da Vara proferiu 236 sentenças líquidas no período correccionado, o que corresponde a 68,01% das sentenças por ela prolatadas no período. Ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 10,70% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados, constata-se que a magistrada apresentou uma média inferior a duas conversões mensais no período analisado – número que pode ser considerado reduzido, levando-se em conta a média regional nesse período (2,70 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, ainda, que duas dessas dezessete conversões se devem a redistribuições de processos por esta Corregedoria, por motivo de compensação. Registra-se, por fim, que, analisando-se por amostragem os demais processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/01/2021), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (83,40%). Além disso, convém destacar que em 31/01/2021 inexistiam processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	31/01/2020	31/01/2021	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	293	201	253,33%
Aguardando encerramento da instrução	47	35	-18,10%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	80	5	-93,33%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	0	-
TOTAL	420	241	-42,62%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

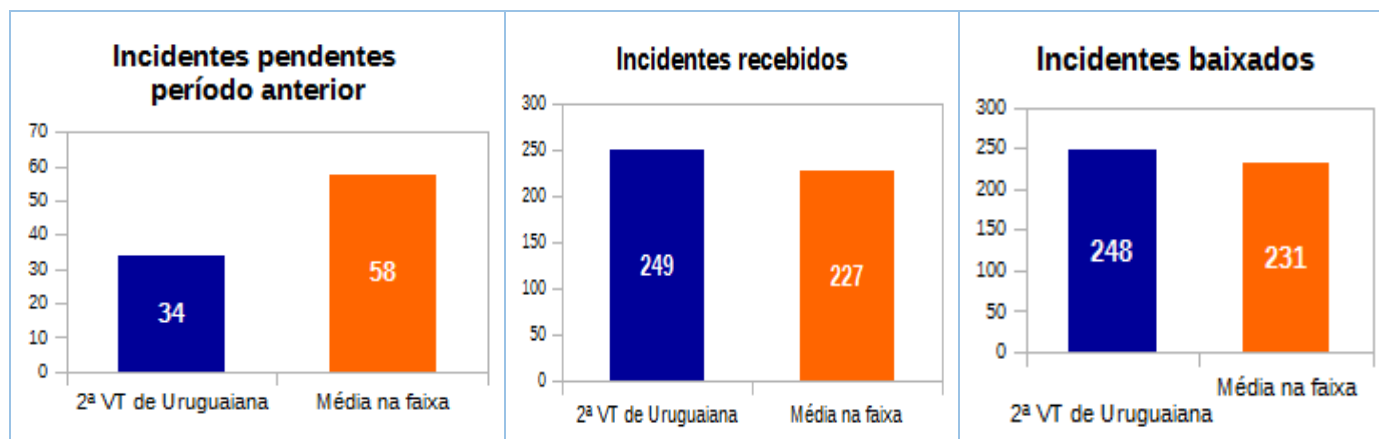
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,12	0,19	9º/57

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{248}{34 + 249} \right) \Rightarrow 0,12$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2020/02 a 2021/01					
		2ª VT de Uruguaiiana	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/01/2020	34	57,56	-40,93%	
B	Incidentes apresentados	249	226,67	9,85%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	283	284,23	-0,43%	▲
D	Incidentes julgados/baixados	248	230,70	7,50%	▲
	PRODUTIVIDADE (D / C)	87,63%	81,17%	7,96%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,12	0,19	-34,33%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

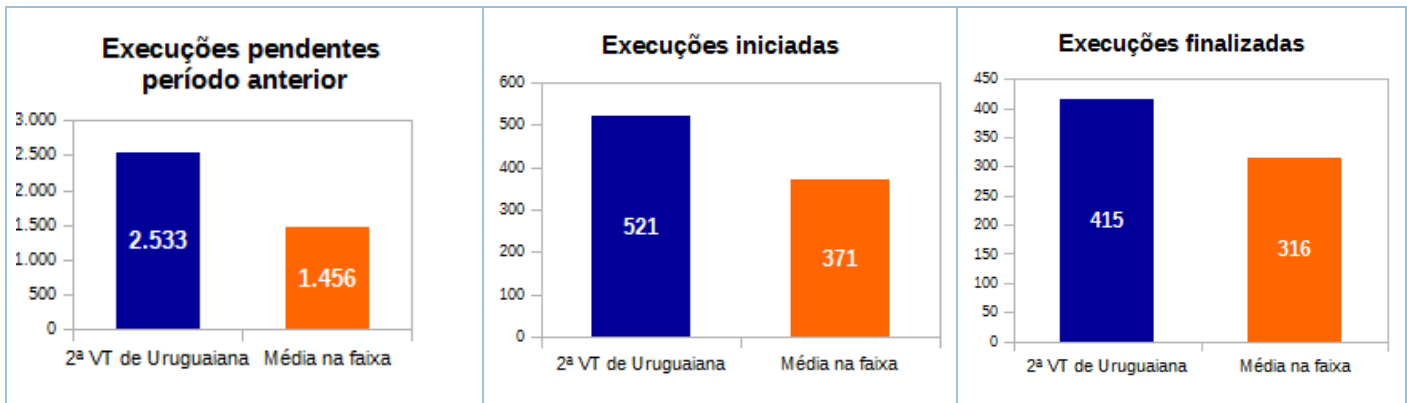
4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,86	0,83	33º/57

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{415}{2.533 + 521} \right) \Rightarrow 0,86$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2020/02 a 2021/01					
		2ª VT de Uruguaiana	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/01/2020	779	576,19	35,20%	
B	Execuções tramitando em 31/01/2020	1.754	880,28	99,25%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/01/2020	2.533	1.456,47	73,91%	▼
D	Execuções iniciadas	521	370,93	40,46%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	3.054	1.827,40	67,12%	▼
F	Execuções Finalizadas	415	315,75	31,43%	▲
PRODUTIVIDADE (F / E)		13,59%	17,28%	-21,36%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,86	0,83	4,46%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 13,59% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 17,28%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/01/2020 (2.533) era superior em 73,91% à média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (415) foi superior em 31,43% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o elevado estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior foi o principal fator que determinou o desempenho insuficiente da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,63	0,51	45º/57

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 290 + 120 + 2.651 + 10 → 3.071

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	→	3.071	→	0,63
Maior acervo na faixa de movimentação		4.876		

Situação	Pendentes em 31/01/2020	Pendentes em 31/01/2021	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	587	290	-50,60%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	105	120	14,29%
Pendentes de finalização na fase de execução***	2.534	2.651	4,62%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	11	10	-9,09%
Total	3.237	3.071	-5,13%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma redução de 5,13%, passando de 3.237 para 3.071 processos. Apesar dessa redução, contudo, o acervo da Unidade em 31/01/2021 era superior em 22,99% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 2.497 processos), resultando no 13º maior acervo entre as 57 unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,33	0,58	3º/57

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

Casos novos	→	438	→	0,63
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		699		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	→	0,63	→	0,33
Maior vazão na faixa de movimentação		1,93		

VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2020/02 a 2021/01			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos a outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana	438	699	159,59%



Média unidades similares	797,51	717,58	89,98%
---------------------------------	--------	--------	--------

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi superior ao número de casos novos nos últimos doze meses. Além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (159,59%) evidencia um desempenho acima da média da sua respectiva faixa (89,98%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,48	0,67	4º/57

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{218,29}{454,07} \Rightarrow 0,48$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	2019/02 a 2020/01	2020/02 a 2021/01	Variação
2ª Vara do Trabalho de Uruguaiiana	63,03	218,29	246,33%
Média unidades similares	213,05	304,42	42,89%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,15	0,35	16º/57

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{10,75}{70,56} \Rightarrow 0,15$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias			
	2019/02 a 2020/01	2020/02 a 2021/01	Variação
2ª Vara do Trabalho de Uruguaiiana	13,21	10,75	-18,62%
Média unidades similares	53,45	24,75	-53,70%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,67	0,69	23º/57



Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.894,51}{2.843,60} \Rightarrow 0,67$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2019/02 a 2020/01	2020/02 a 2021/01	Variação
2ª Vara do Trabalho de Uruguaiiana	1.790,76	1.894,51	5,79%
Média unidades similares	1.831,05	1.962,85	7,20%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,71	0,64	44°/57

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.894,51}{3.089,58} \Rightarrow 0,71$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2019/02 a 2020/01	2020/02 a 2021/01	Variação
2ª Vara do Trabalho de Uruguaiiana	1.790,76	1.894,51	5,79%
Média unidades similares	1.831,05	1.962,85	7,20%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

4.7 INDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIARIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,50	0,59	9°/57

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,27 \times 2) + (0,12 \times 1) + (0,86 \times 3) + (0,63 \times 1) + (0,33 \times 1) + (0,48 \times 2) + (0,15 \times 2) + (0,67 \times 2) + (0,71 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \Rightarrow 0,50$$

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,50) nos últimos doze meses foi o nono colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os



indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento (segunda melhor colocada entre as 57 unidades da respectiva faixa processual), à vazão processual (terceira melhor colocada entre as unidades similares) e à idade média dos processos em instrução (quarta colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma evolução ainda maior do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho referentes ao acervo processual (45ª colocada entre as 57 unidades da respectiva faixa processual), à idade média dos processos em tramitação (44ª colocada entre as unidades similares) e ao congestionamento na fase de execução (33ª colocada na respectiva faixa) – únicos nos quais a Vara registrou desempenhos inferiores à média das unidades similares.

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Adriana Duarte Piegas Fuhrmann	01/02/2020	31/01/2021	366	0	0	366	1,00
Carina Ana Braga Adam	01/02/2020	31/01/2021	366	0	0	366	1,00
Carlson Anderson Castro Guimaraes	01/02/2020	31/01/2021	366	0	0	366	1,00
Claudia Mischelli Nunez Fernandes	01/02/2020	28/9/2020	241	3	0	238	0,65
Eduardo Cardoso Silva	01/02/2020	31/01/2021	366	0	0	366	1,00
Fernanda Hahn Pesenti	01/02/2020	10/9/2020	223	0	0	223	0,61
Joseane Both	01/02/2020	31/01/2021	366	67	0	299	0,82
Leticia Duarte Bicca	21/9/2020	31/01/2021	133	0	0	133	0,36
Luciano Kruel Barbosa	01/02/2020	31/01/2021	366	0	0	366	1,00
Marcelo Ricardo de Mello	01/02/2020	10/9/2020	223	1	0	222	0,61
Michel Muller	01/02/2020	31/01/2021	366	20	0	346	0,95
Rodrigo Lopes Ramos	01/02/2020	31/01/2021	366	0	0	366	1,00
TOTAL							9,99

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana apresentou, no triênio 2018 a 2020, a média anual de 823,67



casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de nove servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
751 a 1.000 processos por ano	751 a 875	09 servidores
	876 a 1.000	10 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{9,99}{9}$	→	111%
--	---	------------------	---	------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,50 x 111%	→	0,56
---	---	-------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 23ª colocação entre as 57 unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Vara (nona colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho, a qual, além de se encontrar acima do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é superior à média das unidades similares (92%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos”.

META 1/2020 CNJ			
Distribuídos em 2020	Solucionados em 2020	%	Resultado
502	709	141,24%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2020, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018”.

META 2/2020 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2018	Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/12/2020	%	Resultado
111	110	99,10%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Estimular a conciliação”.



META 3/2020 CNJ				
Conciliações em 2020	Solucionados em 2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
184	657	28,01%	45%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2020 CNJ			
Casos novos de execução em 2020	Execuções baixadas* em 2020	%	Resultado
847	737	87,01%	Meta não cumprida

* Execuições baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”.

META 6/2020 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e julgadas entre 01/01/2018 e 31/12/2020	%	Resultado
6	6	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2020 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2020
1º	Estado do Rio Grande do Sul	1	1
2º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	1	0
3º	Companhia Riograndense de Saneamento	0	0
4º	Caixa Econômica Federal	0	0
5º	Banrisul	0	0
6º	Banco do Brasil S/A	0	3
7º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0
8º	Claro S.A.	0	0
9º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	0
10º	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT	0	0

META 7/2020 CNJ			
Total em 31/12/2019	Total em 31/12/2020	Meta para 2020	Resultado
2	4	1	Meta não cumprida



6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					

Obs. 1: Em razão da ausência de Juiz(a) Titular, a pauta fica condicionada às datas disponibilizadas pelos Juízes Substitutos, estando todos os dias da semana à disposição.

“Pauta J1 - No período pré-pandemia, ainda com Juiz Titular, a pauta era realizada de segunda a quarta-feira, sendo composta da seguinte forma:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã		2-3 U 2-3 P	10-12 I 3-4 U ou P		
Tarde	2-3 U 2-3 P	2-3 U 2-3 P			

CPI's, conciliações em execução ou conhecimento eram encaixadas nas pautas de segunda e terça-feira, de acordo com a necessidade.

Obs.2: Durante a pandemia, não foram realizadas audiências iniciais. Mediante despacho, abre-se prazo para contestação, manifestação do autor sobre eventuais documentos e, não havendo conciliação, são designadas perícias e outras diligências necessárias.

Obs.3: Durante a pandemia, já com a implementação das audiências telepresenciais, as primeiras pautas se deram exclusivamente para tentativa de conciliação, sendo a primeira audiência realizada em 28/07/2020.

Obs.4: A primeira audiência de instrução por videoconferência se deu no dia 26/10/2020, presidida pela Dra. Laura Antunes de Souza. Durante a designação da Magistrada (até 19 de dezembro de 2020), as pautas eram formadas por um a dois processos, ordinários ou sumaríssimos, de segunda a quarta-feira. Eventual pedido de conciliação poderia ser incluído em pauta.

Obs.5: No período de 25/01/2021 a 04/02/2021, presidida pela Dra. Roberta Testani, foram realizadas audiências de instrução, ordinários e sumaríssimos, de segunda a quinta-feira, sendo a pauta composta por três instruções, com interregno de 40min. Eventuais conciliações também era incluídas em pauta, previamente ao início das instruções.

* Digno de registro que os processos para conciliação são incluídos em pauta a qualquer momento e em qualquer fase. Uma vez requerido ou identificada a possibilidade de conciliação, são incluídos em pauta, seja no conhecimento, liquidação e/ou execução. Esta já é uma praxe da Unidade há muitos anos, com resultados bastante proveitosos, sendo que, durante a pandemia, houve revisão de processos, em especial entre os excluídos da pauta em razão da pandemia e outros promovidos contra rés com maior histórico de acordos, para inclusão em pauta de audiência por determinação do juízo.

(Fonte: Informações do Secretário de Audiências, Eduardo Cardoso Silva, 09/3/021)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – 2020/02 a 2021/01							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL	
Edenir Barbosa Domingos	0	0	0	11	2	13	
Felipe Jakobson Lerrer	0	0	0	3	1	4	
Laura Antunes de Souza	0	19	0	6	1	26	
Rita Volpato Bischoff	0	0	0	9	0	9	



TOTAL	0	19	0	29	4	52
-------	---	----	---	----	---	----

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NUMERO DE AUDIENCIAS ADIADAS – PERIODO DE 2020/02 a 2021/01			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular (J1)	138	90	65,22%
Processos vinculados ao Juiz Substituto (J2)	66	43	65,15%
TOTAL	204	133	65,20%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 133 no período de 2020/02 a 2021/01, correspondendo a 65,20% de todas as audiências marcadas no período. Sinala-se, entretanto, que nos meses de março de 2020 a janeiro de 2021 foi registrado um número extraordinariamente alto de audiências redesignadas, em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19.

Salienta-se, ainda, que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 12/3/2021 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 09/3/2021, às 11h01min, **não registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária.**

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria na entrevista correcional, a tarefa é cumprida no prazo de 02 dias.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Os mandados, autorizações judiciais, precatórios e RPV's são expedidos no prazo de 02 dias.



8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos no prazo de 01 dia. Nos casos de acordo homologado por decisão judicial e devolução de eventual saldo remanescente ao depositante, os alvarás também são expedidos no prazo de 01 dia.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 11/03/2021 estavam sendo despachadas as petições recebidas no dia 10/03/2021.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 11/03/2021 estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido no dia 04/03/2021.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Conforme informações prestadas pela Diretora de Secretaria, no arquivamento, é realizada uma revisão nos autos, desde a data de prolação da sentença de mérito, a fim de verificar se todas as determinações do juízo foram cumpridas, bem como se há saldos em depósitos judiciais, sendo observado o Provimento nº 273, de 03/04/2020, da Corregedoria Regional do TRT4.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento é realizado após o cumprimento do acordo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A Unidade Judiciária não possui execuções reunidas em trâmite.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre após decisão proferida quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, sem pagamento, enquanto a retirada é efetuada após o adimplemento da dívida.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/01/2021. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data de inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0001303-81.2013.5.04.0802	02/7/2020	Marlene Aparecida Vincenti Perini Lago	26/02/2021
0001303-81.2013.5.04.0802	02/7/2020	Vincenti, Perini & Cia Ltda.	26/02/2021
0020087-67.2017.5.04.0802	06/3/2018	Jony Jonas Freitas Wernz – ME	25/8/2020
0020215-24.2016.5.04.0802	28/9/2017	Transportes Froli Ltda. – ME	18/6/2019
0020357-57.2018.5.04.0802	16/7/2019	José Alfredo Volcato Goulart	19/01/2021
0020548-39.2017.5.04.0802	28/8/2017	Condomínio Edifício Don Felix	11/5/2020
0020563-08.2017.5.04.0802	15/6/2018	Alexandra Tages Felipe – ME	18/11/2020
0020608-12.2017.5.04.0802	19/02/2018	Cardozo & Jacques Ltda. – ME	15/01/2021



0020762-59.2019.5.04.0802	03/8/2020	Peruzzi Pescados Ltda. – ME	19/01/2021
0020774-78.2016.5.04.0802	08/02/2018	Transportes CSM Ltda. – ME	03/8/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 04/3/2021).

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, se for o caso, os devedores que permaneçam com seus dados registrados junto a esse banco de dados por equívoco. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAEP.**

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0020063-68.2019.5.04.0802	0000835-54.2012.5.04.0802	-	-
---------------------------	---------------------------	---	---

b) Incidentes na liquidação/execução

0021361-03.2016.5.04.0802	0020004-80.2019.5.04.0802	0020288-93.2016.5.04.0802	0020886-47.2016.5.04.0802
0000147-63.2010.5.04.0802	0020965-89.2017.5.04.0802	0000671-84.2015.5.04.0802	0020656-97.2019.5.04.0802
0020680-62.2018.5.04.0802	0020098-33.2016.5.04.0802	0020313-04.2019.5.04.0802	0020611-93.2019.5.04.0802
0020655-83.2017.5.04.0802	-	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08/03/2021).

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO 2020/02 a 2021/01		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 4.515.908,17	57,72%
Decorrentes de Acordo	R\$ 3.068.929,57	39,23%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 238.741,44	3,05%
TOTAL	R\$ 7.823.579,18	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO 2020/02 a 2021/01		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 32.484,02	7,05%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 423.288,57	91,92%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 4.707,72	1,02%



Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 460.480,31	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 12/02/2021).

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias 04/03 e 05/03/2021, sendo selecionados os seguintes processos:

1	Processo nº 0020264-31.2017.5.04.0802
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: a decisão proferida em 25/07/2018, ID. c30b94e, homologou o acordo formalizado pelas partes (ID. 32e082f), com prazo final de pagamento do principal em 10/03/2020. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", inviabilizando a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos". O processo se encontra na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" desde 15/10/2018.	
2	Processo nº 0020097-09.2020.5.04.0802
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: a sentença prolatada em 30/05/2020, ID. 9604c7a, homologou o acordo formalizado pelas partes (ID. 40ff5c5), com prazo final de pagamento do principal em 06/03/2021. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", inviabilizando a futura migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos".	
3	Processo nº 0020287-69.2020.5.04.0802
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: sentença prolatada em 10/08/2020, ID. f1bc562, homologou acordo formalizado pelas partes (ID. 37639b8), cujo prazo da última parcela venceu em 11/12/2020. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", o que inviabilizou o envio automático do processo para a tarefa "Acordos vencidos". O processo se encontra na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" desde 25/08/2020.	
4	Processo nº 0020038-55.2019.5.04.0802
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: transcorrido o prazo estipulado no despacho proferido em 01/08/2019 (ID. 4065042), que determinou aguardar por 90 dias a remessa de valores do processo mencionado no despacho referido, até 05/03/2021 não é verificada movimentação processual. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 05/08/2019.	
5	Processo nº 0000300-28.2012.5.04.0802
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: até 05/03/2021 os autos aguardam o cumprimento da determinação final constante no despacho proferido em 10/06/2020 (ID. f0b26d3), ordenando a exclusão do polo passivo o Estado do Rio Grande do Sul. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 08/07/2020.	
6	Processo nº 0020948-82.2019.5.04.0802
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: após o recebimento dos autos do TRT da 4ª Região, em 26/01/2021, para prosseguimento, não há movimentação processual até 05/03/2021. O processo permanece na tarefa "Recebimento de instância superior" desde 26/01/2021.	
7	Processo nº 0020142-13.2020.5.04.0802
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: sentença prolatada em 08/06/2020, ID. f9b5f95, homologou acordo formalizado pelas partes (ID. 89f3414), cujo pagamento do principal foi efetuado por meio do alvará sob ID. 00587d2, expedido em 28/06/2020. Processo se encontra na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 16/07/2020, aguardando seja cumprida a determinação final da referida sentença, consistente no arquivamento dos autos em definitivo.	
8	Processo nº 0020422-86.2017.5.04.0802
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: despacho sob ID. 7c329f9, de 16/11/2017, determinou o sobrestamento do feito, em razão de medida liminar deferida nos autos da ação rescisória nº 0022186-88.2017.5.04.0000. Em 05/08/2019, foi juntado o Ofício nº 339/2019, da	



2ª Seção de Dissídios Individuais do TRT4 para dar ciência ao juízo de 1º grau do trânsito em julgado da referida ação rescisória. Até 05/03/2021 não há impulso processual. O processo se encontra na tarefa "Aguardando final do sobrestamento".

9 Processo nº 0020596-61.2018.5.04.0802

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: decisão sob ID. 716d65f, proferida em 27/02/2019, homologou cálculos de liquidação de sentença e determinou a citação do demandado. Em 08/04/2019, foi expedido mandado de citação (ID. 51dae0b), e devolvido em 23/04/2019, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça (ID. 85775a3). O processo permaneceu na fase de liquidação. Há registro no GIGS de fluência de prazo da prescrição intercorrente (art. 11 -Ada CLT). O processo se encontra na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 27/05/2019.

10 Processo nº 0020535-40.2017.5.04.0802

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: até 05/03/2021 os autos aguardam o cumprimento da determinação final constante no despacho proferido em 22/06/2020 (ID. 091b828), ordenando a (re)intimação das partes para fins de liquidação. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 08/07/2020.

11 Processo nº 0022077-90.2017.5.04.0221

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: até 05/03/2021 o processo aguarda o cumprimento da determinação final constante na sentença prolatada em 08/09/2020 (ID. 5611616), ordenando o prosseguimento do feito. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 18/09/2020.

12 Processo nº 0020075-53.2017.5.04.0802

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 05/03/2021 o processo aguarda apreciação da manifestação juntada pela reclamante em 15/12/2020 (ID. b423741), requerendo que seja aprezada audiência de conciliação telepresencial. Há registro no GIGS de fluência do prazo da prescrição intercorrente (art. 11 -A da CLT) e não houve arquivamento provisório do feito. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 04/10/2019.

13 Processo nº 0001587-26.2012.5.04.0802

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 05/03/2021 o processo aguarda apreciação da manifestação juntada pela reclamada em 21/01/2021 (ID. 3a4a9ef), informando que há valores depositados não considerados. O processo permanece na tarefa "Prazos Vencidos" desde 26/01/2021.

14 Processo nº 0020680-62.2018.5.04.0802

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 05/03/2021 o processo aguarda o cumprimento da determinação final constante no despacho proferido em 17/12/2020 (ID. e4f603a), ordenando a expedição de mandado de penhora e avaliação. O processo permanece na tarefa "Aguardando prazo" desde 17/12/2020.

15 Processo nº 0055000-90.2008.5.04.0802

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário

Fase: Execução

Movimentação processual: expedido mandado de penhora e avaliação de imóvel em 27/05/2020, ID. b62a097, distribuído à Central de Mandados de Porto Alegre, onde deve ser cumprido. Processo permanece na tarefa "Aguardando prazo", sem impulso processual, desde 27/05/2020.

16 Processo nº 0020741-88.2016.5.04.0802

Classe: Ação trabalhista Rito Ordinário

Fase: Arquivados

Movimentação processual: tarefa de desarquivamento não concluída. Manifestação da reclamada, ID. a2415cd, de 22/08/2019, não apreciada pelo juízo. Processo se encontra na tarefa "Desarquivar" desde 12/04/2019.

Além dos casos apontados acima, foi constatada a existência de processos que se encontram indevidamente na fase de liquidação, porquanto já deveriam estar tramitando na fase de execução, citando-se, a título de amostragem, os seguintes: **processos nº(s) 0020242-65.2020.5.04.0802, 0020217-57.2017.5.04.0802, 0020099-13.2019.5.04.0802 e 0020423-03.2019.5.04.0802.**



Também foi constatada a existência de processos aguardando fluência do prazo previsto no art. 11-A da CLT, sem observância do procedimento previsto no art. 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Tal situação foi verificada, por amostragem, nos **processos nº(s) 0000824-25.2012.5.04.0802, 0020213-20.2017.5.04.0802, 0020349-17.2017.5.04.0802, 0020899-75.2018.5.04.0802, 0020258-24.2017.5.04.0802, 0020228-86.2017.5.04.0802, 0020208-95.2017.5.04.0802, 0020090-17.2020.5.04.0802, 0020217-57.2017.5.04.0802, 0020703-08.2018.5.04.0802.**

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0180500-74.2005.5.04.0802	11/3/2020
2	0104100-77.2009.5.04.0802	11/3/2020
3	0078100-79.2005.5.04.0802	19/11/2020
4	0090400-73.2005.5.04.0802	19/11/2020
5	0000844-16.2012.5.04.0802	19/11/2020
6	0000842-46.2012.5.04.0802	19/11/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema InFOR em 12/3/2021).

* Caráter informativo. Observada a suspensão dos prazos devido às medidas combate à contaminação pelo novocoronavírus/COVID-19.

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 12/3/2021, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido

Em consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 04/3/2021, foi constatada a existência de 31 mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA				
	Nº Processo	Data da Expedição	Destino do Mandado	Dias Úteis
01	0020961-52.2017.5.04.0802	17/11/2020	Central de Mandados de Uruguaiana	50
02	0020489-80.2019.5.04.0802	03/12/2020	Central de Mandados de Uruguaiana	38
03	0020014-56.2021.5.04.0802	21/01/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	27
04	0020337-32.2019.5.04.0802	25/01/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	25
05	0020569-44.2019.5.04.0802	26/01/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	24
06	0000018-24.2011.5.04.0802	27/01/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	23
07	0020078-37.2019.5.04.0802	27/01/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	23
08	0000665-19.2011.5.04.0802	29/01/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	21
09	0000665-19.2011.5.04.0802	29/01/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	21
10	0020236-92.2019.5.04.0802	29/01/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	21
11	0020466-03.2020.5.04.0802	29/01/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	21
12	0020737-46.2019.5.04.0802	29/01/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	21



13	0085100-91.2009.5.04.0802	29/01/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	21
14	0085100-91.2009.5.04.0802	29/01/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	21
15	0020337-95.2020.5.04.0802	01/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	20
16	0020446-12.2020.5.04.0802	01/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	20
17	0020447-94.2020.5.04.0802	01/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	20
18	0020959-82.2017.5.04.0802	01/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	20
19	0020337-95.2020.5.04.0802	02/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	19
20	0020014-95.2017.5.04.0802	03/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	19
21	0020014-95.2017.5.04.0802	03/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	19
22	0020014-95.2017.5.04.0802	03/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	19
23	0020041-39.2021.5.04.0802	04/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	18
24	0020448-79.2020.5.04.0802	10/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	14
25	0020448-79.2020.5.04.0802	10/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	14
26	0020450-49.2020.5.04.0802	10/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	14
27	0020152-96.2016.5.04.0802	11/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	13
28	0020409-82.2020.5.04.0802	11/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	13
29	0020448-79.2020.5.04.0802	11/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	13
30	0020448-79.2020.5.04.0802	11/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	13
31	0020450-49.2020.5.04.0802	11/02/2021	Central de Mandados de Uruguaiana	13

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 04/03/2021),

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, a liberação do depósito recursal para o reclamante depende do seu valor e da análise da controvérsia relacionada ao montante do cálculo, ocorrendo, via de regra, após a citação.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que o Juiz instaura o incidente de desconsideração da personalidade jurídica a pedido da parte, assim como observa o procedimento estabelecido pelos artigos 133 a 137 do CPC. Foi informado também que são realizadas medidas constritivas preventivas (Sisbajud, Renajud), antes da citação dos sócios.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.



10 OUVIDORIA

Não consta na Ouvidoria deste TRT expediente relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, daqueles relativos ao congestionamento na fase de execução, ao acervo processual e à idade média dos processos em tramitação.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, positivamente, o resultado relativo à fase de conhecimento (segunda colocada entre as 57 unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve, principalmente, ao reduzido estoque de processos pendentes de solução do período anterior (inferior em 13,69% à média das unidades similares). A seu turno, a Vara também apresentou um resultado acima da média das unidades similares no indicador referente aos incidentes processuais. Por outro lado, conforme já referido, a Unidade registrou um desempenho inferior à média da respectiva faixa no indicador relativo à fase de execução.

Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é um dos destaques negativos da Unidade, na medida em que a Vara apresentava, em 31/01/2021, o 13º maior acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (22,99% acima da média das unidades similares) – a despeito de ter apresentado uma redução de 5,13% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade registrou, em contrapartida, a terceira maior vazão processual entre as unidades similares no período analisado – registrando um número de processos baixados 59,59% acima do número de casos novos no mesmo período, ao passo que a respectiva faixa de movimentação processual apresentou um número médio de processos baixados 10,02% inferior ao número médio de casos novos no período.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, positivamente, o indicador relativo à idade média dos processos em instrução, no qual a Vara registrou a quarta posição na sua faixa de movimentação processual. A Unidade apresentou, também, desempenhos superiores à média das unidades similares nos indicadores referentes ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em execução. Por outro lado, a Vara registrou um resultado abaixo da média das unidades similares no indicador relativo à idade média dos processos em tramitação.

No tocante às metas do CNJ, a Diretora de Secretaria informou que faz o acompanhamento, e, ao efeito de atingi-las, realiza uma revisão constante dos procedimentos e procura adotar medidas que possam otimizar a produtividade e identificar eventuais falhas de procedimento.

Não obstante as medidas adotadas, das 06 (seis) metas estabelecidas para a Justiça do Trabalho para o ano de 2020, constata-se que foram cumpridas apenas 03 (três). De qualquer forma, merece destaque o cumprimento da Meta: 1 (*“Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”*), em relação à qual a Unidade atingiu um percentual bem superior (141,24%).

De outra parte, não foram cumpridas as Metas: 3 (*“Estimular a conciliação”*); 5 (*“Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”*), e 7 (*“Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”*).

Quanto às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, no que concerne ao art. 11-A da CLT, a Diretora de Secretaria informa que após a fluência do prazo de 02 anos, sem manifestação do exequente, o qual foi intimado com menção expressa das penalidades do referido artigo, o processo é arquivado definitivamente, com respaldo na prescrição intercorrente.

Outrossim, a norma do art. 883-A da CLT é aplicada na Unidade, sendo que a inscrição no BNDT é efetuada 45 dias após citação do executado para efetuar o pagamento, se não houver a garantia do juízo, enquanto a retirada ocorre por ocasião da quitação do débito. Por outro lado, a desconsideração da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte, observando o disposto nos artigos 133 a 137 do CPC, conforme determina o art. 855-A da CLT, sendo realizadas, preventivamente, tentativas de restrições patrimoniais antes da citação dos sócios, por meio dos convênios disponíveis (Sisbajud, Renajud).

A Unidade efetua triagem das petições iniciais, não sendo separadas as ações acidentárias. Antes do início da pandemia, em todos os processos eram designadas audiências iniciais, o que não ocorre atualmente. A designação da data da audiência é efetuada em Secretaria e não pelo sistema de forma



automática. A Unidade informa que são realizadas audiências de conciliação, nos processos que estão na fase de liquidação ou de execução, sempre a pedido da parte.

Encerrada a instrução, a conclusão dos autos para sentença é efetuada imediatamente.

No que tange a medidas adotadas para o controle dos pagamentos das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), esclareceu a Diretora de Secretaria que o prazo de pagamento é controlado de forma automática pelo PJe. No caso do Município de Uruguaiana ser o destinatário da RPV, há também uma tabela organizada pela ordem cronológica de expedição, além de um controle dos processos preferenciais. Para as situações de não pagamento no prazo legal, a Unidade Judiciária realiza a penhora eletrônica, observando o limite de 25% da arrecadação mensal do Município.

Em relação à força de trabalho, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 823,67 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2018 a 2020, a lotação da 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana para o ano de 2021 é de 09 (nove) servidores. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade está com lotação incompleta, tendo sido destacada, ainda, a rotatividade de pessoal é média.

A organização do trabalho é procedida mediante adoção do regime por tarefa, tendo sido relatado o seguinte acerca da divisão das atribuições:

“- cumprimentos da fase de execução (alvarás, mandados, lançamentos de cálculos, atualizações, RPVs, Precatórios, certidões de habilitação, autorizações judiciais, cartas de arrematação e adjudicação, RHPs) : 02 servidores;
- protocolo e controle de e-mails, malotes digitais, VIPes, devoluções de CP, remessa de processos ao 2º grau: 01 servidor;
- expedição e remessa de ofícios, envios de alvarás às instituições financeiras, controle de respostas: 1 servidor;
- digitalizações e revisão de autos físicos, apoio no atendimento presencial, apoio às demais atividades da secretaria: estagiário;
- análise de petições, prazo vencido, controle manual de prazo no Cumprimento de Providências, recebimento de processos da instância superior: 03 servidores, divisão por dígitos. Um servidor é responsável por quatro dígitos, enquanto dois servidores são responsáveis por três dígitos e acumulam a responsabilidade pelos convênios.
- revisão de iniciais, distribuição por dependência, inclusão em pauta e notificações, acordos vencidos, análise de petições mais complexas da fase de conhecimento: secretário de audiências”.

Relativamente às atribuições do Assistente de Execução, foi informado que este realiza a análise de impugnações aos cálculos de liquidação de sentença e dos incidentes da fase de execução, bem como auxilia a Secretaria em outras atividades.

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Da mesma forma, não constaram na Ouvidoria do TRT4, processos administrativos relativos à Unidade Judiciária durante o período correccionado, como informado no item 10 supra.

Por fim, em relação às instalações, foi informado que o prédio em que está situada a Unidade Judiciária apresenta infiltrações em vários pontos da Secretaria, gabinete do juiz, sala de audiências, sala em que são armazenados os primeiros volumes de autos físicos e saguão, ocasionando goteiras em dias de chuvas fortes. Foi relatado, também, que algumas partes do teto estão sem forro, devido às frequentes goteiras, assim como uma esquadria de vidro da Secretaria está amarrada com corda, estando com risco de queda. A disposição dos móveis é adequada, havendo necessidade de manutenção de algumas luminárias.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva



FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUBE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”*.

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.



12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

12.2 Aos Juízes

Item 5.1.3 (Meta CNJ 3/2020)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos conciliados em 2020 foi inferior a 45% do total de processos solucionados no mesmo período.

Item 8.13 (Exame dos Pressupostos Recursais)

Recomenda-se o pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal no despacho de recebimento dos recursos ordinários e dos agravos de petição, conforme a norma contida no art. 32, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Acresça-se, por oportuno, que a Instrução Normativa n. 39 do TST, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho, consigna, em seu artigo 2º, inciso XI, que não se aplica ao Processo do Trabalho o disposto no art. 1010, §3º, do CPC (desnecessidade de o juízo a quo exercer controle de admissibilidade na apelação).

12.3 À Secretaria

Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2020)

Considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de execuções baixadas em 2020 foi inferior ao número de execuções iniciadas no mesmo período, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, também, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.



Item 5.1.6 (Meta CNJ 7/2020)

Recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento da meta correspondente no presente ano, considerando-se que a meta do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o acervo dos dez maiores litigantes em 2020 registrou aumento em relação ao ano anterior.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Nos processos remetidos para a tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*” (situação ocorrida, por amostragem, nos de nº(s) **0020264-31.2017.5.04.0802 e 0020097-09.2020.5.04.0802**, cadastrar as parcelas do ajuste (valor e data de previsão de pagamento), a fim de possibilitar a migração automática para a tarefa “*Acordos vencidos*”, facilitando o fluxo do processo e evitando a demora no arquivamento;
- b) Após a decisão que homologa cálculos de liquidação de sentença, ou decisão que torna líquida a obrigação do título executivo, o processo seja remetido para a fase de execução, porquanto esse tipo de decisão encerra a fase de liquidação, permitindo, dessa forma, a aferição correta dos indicadores de prazo médio de tramitação em cada fase processual pelo e-gestão. Situação ocorrida, por amostragem, nos **processos nº(s) 0020596-61.2018.5.04.0802, 0020242-65.2020.5.04.0802, 0020217-57.2017.5.04.0802, 0020099-13.2019.5.04.0802, 0020423-03.2019.5.04.0802.**
- c) Exceto para os processos que se encontram na fase de conhecimento, ante a impossibilidade de arquivamento provisório nesta fase, observar o procedimento disposto no art. 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual estabelece que os processos aguardando a fluência do prazo previsto no art. 11-A da CLT deverão ser arquivados provisoriamente, em fluxo próprio do PJe. Situação verificada, por amostragem, nos **processos nº(s) 0000824-25.2012.5.04.0802, 0020213-20.2017.5.04.0802, 0020349-17.2017.5.04.0802, 0020899-75.2018.5.04.0802, 0020258-24.2017.5.04.0802, 0020228-86.2017.5.04.0802, 0020208-95.2017.5.04.0802, 0020090-17.2020.5.04.0802, 0020217-57.2017.5.04.0802, 0020703-08.2018.5.04.0802.**

13 DETERMINAÇÕES

13.1 À Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, se for o caso, os devedores que permaneçam com seus dados registrados junto a esse banco de dados por equívoco. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAEP.**

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.**

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.



Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária (*):

- a) Diante do transcurso, há mais de 01 ano, do prazo estabelecido no despacho proferido em 01/08/2019 (ID. 4065042) e do silêncio da 5ª VT de POA, proceder à conclusão dos autos do **processo nº 0020038-55.2019.5.04.0802**, para as providências que o Juízo entender de direito;
- b) No **processo nº 0000300-28.2012.5.04.0802**, proceder a exclusão do Estado do Rio Grande do Sul do polo passivo, conforme determinação que consta no despacho proferido em 10/06/2020 (ID. f0b26d3);
- c) No **processo nº 0020142-13.2020.5.04.0802**, considerando que já houve o pagamento do acordo, conforme alvará sob ID.00587d2, expedido em 28/06/2020, proceder no cumprimento da determinação que consta na parte final da sentença prolatada em 08/06/2020, ID. f9b5f95, (lançamento dos pagamentos efetuados no sistema e arquivamento dos autos);
- d) No **processo nº 0020422-86.2017.5.04.0802**, considerando a informação de trânsito em julgado da Ação Rescisória nº 0022186-88.2017.5.04.0000 (ID. 9154aa7), encerrar o sobrestamento e proceder à conclusão dos autos para providências que o Juízo entender de direito;
- e) Remeter o **processo nº 0020596-61.2018.5.04.0802** para a fase de execução, tendo em vista que já houve homologação dos cálculos de liquidação de sentença (ID. 716d65f) e citação do executado para pagamento (ID. 85775a3);
- f) Providenciar o prosseguimento do andamento do **processo nº 0022077-90.2017.5.04.0221**, conforme determinado no final da sentença prolatada em 08/09/2020 (ID. 5611616);
- g) No **processo nº 0055000-90.2008.5.04.0802**, diligenciar a busca de informações acerca do cumprimento do mandado de penhora e avaliação, expedido em 27/05/2020;
- h) Concluir a tarefa de desarquivamento do **processo nº 0020741-88.2016.5.04.0802**, haja vista que os autos se encontram na tarefa transitória “desarquivar” desde 12/04/2019.

(*) *Em relação às demais pendências apontadas no item 8.9.3, foi realizada a movimentação processual, conforme constatado mediante consulta aos autos dos processos no dia 18/03/2021.*

Item 8.10.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de dez dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança, regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, no momento oportuno, observadas as medidas de combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCr.

Item 8.11.1 (Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido há mais de 10 dias úteis)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias úteis, listados no item 8.11.1 deste relatório correcional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/04/2020.

Considerando o disposto no 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, a Diretora de Secretaria foi questionada acerca das medidas adotadas “no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem”, tendo referido o seguinte:

“A Unidade observa os atos editados pelo TRT 4ª Região, não tendo sido adotada nenhuma medida específica no âmbito da unidade judiciária em razão das medidas relativas à COVID-19, tampouco sido expedido qualquer ato normativo ou ordem de serviço pelo Juízo”.

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/03/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas



para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente”.

Cumpra registrar que as disposições da referida portaria têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correccionada.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correccional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com o Juiz Substituto designado, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 15:00 horas do dia da correição.

Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa e às demais Unidades Judiciárias do Foro Trabalhista de Uruguaiana no dia 15/3/2021, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, sem que tenha havido manifestação de interesse.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correccional com a Diretora da Secretaria, por meio eletrônico, a qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.

16 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA

16. 1.SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Embora não tenha havido requerimento específico por parte da Diretora de Secretaria, em face da situação relatada na entrevista correccional, solicita-se à Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO) sejam adotadas as providências que se fizerem necessárias à resolução dos problemas relacionados a infiltração e ao conserto das avarias e dos estragos apontados.

17 PRAZO PARA RESPOSTA

A Diretora de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” ***direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 865/2021***, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

18 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Substituto designado, Paulo Roberto Dornelles Júnior, e pela Diretora da Secretaria, Carina Ana Braga Adam, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correccional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional